



BARRA DO GARÇAS Ano 2003

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>076</u> , Liv. <u>15</u> Fls. <u>11</u> , em <u>24/02/03</u> Horas: <u>17:35</u> <u>Osseusa</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>004</u> /2003
---	--	-------------------------

AUTOR: Vereadora FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE – Líder do PT

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente Exm.º Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, no sentido de solicitar **esclarecimentos e ponderação**, quanto a garantia de eficácia do Decreto n.º 01, de 02 de janeiro de 2003, que introduz alterações no regulamento do ICMS, isentando no Art. 1º, itens I – Arroz; II – feijão; III – Carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina, bufalinas, suínas e de aves, frescas, refrigerados ou congelados, inclusive charques. Entendemos que o Decreto é de grande alcance social, no entanto, na região de Barra do Garças, os itens, objeto da isenção, continuam com preços abusivos e o cidadão e cidadã comum, continuam sem serem beneficiados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de fevereiro de 2003.

Fátima Aparecida S. Resende
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE
Vereadora - PT

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 24/02/03

Osseusa

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente requerimento deve-se a vários questionamentos dos nossos munícipes, que esperam com ansiedade, poderem ser beneficiados pelo Decreto em tela.


FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE

Vereadora - PT

RECEBUEMOS
24/08/03
[Assinatura]